

## O pobre posseiro e o orgulhoso sesmeiro: identidades rurais e acesso à terra no Rio de Janeiro no século XIX

Maria Sarita Mota

### Resumo

Às vésperas da proclamação da Independência o regime de concessões de sesmarias cedia lugar à ocupação primária das terras por homens e mulheres livres e pobres, caracterizando o que a historiografia tem denominado “a fase áurea do posseiro”. De acordo com esta linha interpretativa, tal fato representaria “o triunfo do colono humilde, do rústico desamparado, sobre o senhor de engenhos ou fazendas, o latifundiário sobre o favor da metrópole”. Posseiros e sesmeiros constituem duas realidades jurídicas e econômicas em permanente conflito em relação à apropriação da terra no Brasil. Findo o sistema de sesmarias em 1822, a posse institucionalizou-se como costume e o posseiro como personagem emblemático na história agrária do país, muitas vezes identificado como camponês. No entanto, a categoria camponês utilizada para definir o homem livre e pobre que produz para si e sua família e/ou para o mercado interno obscurece a diversidade das situações sociais existentes. É preciso, pois, qualificar este camponês como sugeriu Pierre Vilar, para não se incidir no erro de cristalizar uma visão homogênea do mundo rural. Esta comunicação pretende revisitar a historiografia recente sobre o campesinato frente às condições de acesso à terra na Corte do Rio de Janeiro no século XIX.

**Palavras chaves:** História agrária; Campesinato; Rio de Janeiro (século XIX).

### Abstract

On the eve of the proclamation of the Independence the system of concessions of *sesmarias* took place for the primary occupation of land by men and women free and poor, characterizing what the historiography has called “the golden phase of the settlers”. According to this interpretive line, this fact would represent “the triumph of settler humble, the rustic helpless, the owners of farms, and the landlord on behalf of the monarch”. Settlers and *sesmeiros* are two legal and economic realities in permanent conflict in respect to ownership of land in Brazil. After the system of *sesmarias* in 1822, the possession was institutionalized as usual and the settlers as an emblematic figure in the history of agrarian country, often identified as a peasant. However, the peasant category used to define the poor and free man that produces for himself and his family and/or the internal market obscures the diversity of existing social situations. It should, therefore, qualify this peasant as suggested Pierre Vilar, not to focus in the error of crystallize a homogeneous vision of the countryside. This paper intends to revisit the recent history of the peasantry against the access conditions of to land in Rio de Janeiro’s Court in the nineteenth century.

**Key words:** History agrarian: Peasant: Rio de Janeiro (nineteenth century).

### Introdução

As expressões “pobre posseiro” e “orgulhoso sesmeiro” que dão título a essa comunicação compõem a frase dita por Messias Junqueira (1973:67; 1975:20) ao discorrer

---

Doutoranda em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (CPDA/UFRRJ). O presente trabalho foi realizado com o apoio da CAPES, entidade do Governo Brasileiro voltada para a formação de recursos humanos.

sobre a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, conhecida como a Lei de Terras, interpretando-a como a conquista do posseiro sobre o sesmeiro e marco da transição no Brasil da terra cedida como privilégio para a terra adquirida como mercadoria. Possesores e sesmeiros constituem duas realidades jurídicas e econômicas em permanente conflito em relação à apropriação de terras no Brasil no período colonial e imperial. No entanto, ao lado do “pobre posseiro” (nomenclatura depreciativa, mas que aponta para a expropriação dos trabalhadores rurais) e dos “orgulhosos sesmeiros”, existiam uma diversidade de situações sócio-históricas concretas referentes ao modo de viver e produzir na sociedade escravista durante os três séculos da colonização.

Para a historiografia tradicional, a identificação do sesmeiro como o grande latifundiário deixava à margem da história a massa de homens livres e pobres, categoria social talvez representada em primeira mão por Joaquim Nabuco em 1883 como “milhões que se acham nessa condição intermédia, que não é o escravo, mas também não é o cidadão [...] Párias inúteis vivendo em choças de palha, dormindo em rede ou estrado, a vasilha de água e a panela seus únicos utensílios, sua alimentação a farinha com bacalhau ou charque; e ‘a viola suspensa ao lado da imagem’” (*apud* Freyre, 1973:35-6); e que prossegue na década de 1920, com Oliveira Viana definindo-os como uma classe de pequenos produtores e consumidores “vegetando ao lado do grande produtor fazendeiro” na sociedade rural (Viana, 1974:73-74).<sup>1</sup>

No caso brasileiro, não obstante a importância dos homens livres e pobres (não-proprietários de terras e escravos) para o desenvolvimento do sistema agrícola, sobretudo no que se refere ao abastecimento do mercado interno, prevaleceu análises que não consideravam a forma de acesso à terra “considerada como definidor da estrutura social” (Motta, 1989:14), embora esta seja a premissa básica para a produção rural e a sobrevivência destes atores sociais. Além disso, não se questionou “sobre a maneira pela qual estes indivíduos procuraram assegurar o seu acesso à terra ou a forma pela qual eles se relacionavam com os grandes fazendeiros, no jogo da luta pela posse de uma parcela” (Mota, 1998:17), apontando para a dimensão do conflito social. Nesta perspectiva, a pesquisa aqui apresentada tenta identificar o homem livre e pobre frente às condições de acesso à terra na Corte do Rio de Janeiro durante a conjuntura histórica que marca o fim da concessão das sesmarias até a elaboração da Lei de Terras. Este período corresponde a uma conjuntura de transição entre a Independência do país e a consolidação do Estado nacional — momento particularmente

---

<sup>1</sup> Como se sabe, esta interpretação teve continuidade historiográfica no âmbito das pesquisas em ciências sociais, história, antropologia, economia, direito, sobretudo nas décadas de 1950 e 70, e ilustram a complexidade para se conceituar o campesinato na sociedade latino-americana (Carvalho, 1978:41-66; Cardoso, 1979:51-52).

instável em relação à questão fundiária. No intercurso desses anos, nenhuma legislação sobre terras foi aprovada não obstante os vários projetos dos estadistas do Império.

O período de 1820 a 1850, anos iniciais da expansão da cafeicultura nas freguesias rurais do município da Corte, torna-se mais interessante para a compreensão do campesinato quando se observa a tendência à alta dos preços dos gêneros alimentícios no mercado do Rio de Janeiro em contraste com a baixa dos preços dos principais produtos de exportação (Lobo, 1978:129). Mais ainda, pode-se, então, aferir o valor da força de trabalho e das formas de acesso à terra, bem como avaliar a inserção dos pequenos produtores no mercado local ou regional. E, a partir daí, tentar caracterizar o camponês das antigas freguesias rurais e a dinâmica dos conflitos em torno da luta pela terra.

Contudo, é preciso ter em mente que dar vida ao camponês do oitocentos é uma questão do tempo presente que emerge das circunstâncias históricas que tornaram possíveis a visibilidade dos conflitos sociais, ou seja, a politização das lutas e resistências dos trabalhadores rurais brasileiros.<sup>2</sup> Trata-se, por isso mesmo, de uma tarefa complexa, a de se investigar a constituição das identidades rurais ou camponesas, resgatando a história de um grupo social em formação no último século da colonização portuguesa e que, se esteve às margens da nossa historiografia, de fato, nunca esteve às margens da História, contribuindo para o crescimento do mercado interno e do desenvolvimento econômico do Brasil.

Revisitando a historiografia, Linhares e Silva (1981) apontaram a necessidade de se realizar novas pesquisas para se comprovar a existência de outra forma de inserção camponesa na sociedade brasileira, principalmente vinculada ao abastecimento interno e a pequena e média propriedade. Na década seguinte a esta publicação, a nova geração de pesquisadores formada pela eminente historiadora defenderam teses que apresentaram novos problemas, abordagens e interpretações sobre a história social da agricultura com ênfase no estudo das estruturas fundiárias regionais e assim tornaram mais nítida (mas não menos complexa) a figura do camponês na historiografia nacional.

---

<sup>2</sup> No campo político, a visibilidade dos conflitos fundiários na cidade do Rio de Janeiro teve seu auge nas décadas de 1940 e 50, quando se intensificaram os conflitos entre grileiros e posseiros. As lutas de resistência dos lavradores da Baixada Fluminense contra as ações de despejo ganharam destaque na imprensa da época e os lavradores foram então identificados como os “posseiros do sertão carioca”. Ver as dissertações de mestrado de Manoela Pedroza “Terra de resistência: táticas e estratégias camponesas no sertão carioca. 1950-1968”, Programa de Pós-Graduação em História da UFRGS, 2003, e de Leonardo Soares dos Santos, “Um sertão entre muitas certezas: a luta pela terra na zona rural da cidade do Rio de Janeiro. 1945-1964”. Niterói: UFF, 2005. Na década seguinte, os políticos da Assembléia Legislativa da Guanabara mantiveram essa mesma denominação, ou seja, “posseiros do sertão carioca”. No entanto, a produção agrícola já se encontrava em plena decadência em função da expansão urbana e da instalação dos distritos industriais na região. Ver também ALERJ, Fundo ALEG (1960-1974), “Comissões Parlamentares de Inquérito”.

Embora a antropologia e a sociologia rural tenham contribuído pioneiramente e de forma profícua para os estudos sobre o camponês e o campesinato, como veremos brevemente no próximo item, nosso recorte enfoca apenas o problema do ponto de vista dos historiadores. Nesta perspectiva, nosso objetivo é fazer breves comentários, dada a exigüidade de espaço para uma comunicação, sobre a construção histórica do conceito de campesinato e do entendimento das identidades rurais realizadas por historiadores que defenderam teses no final dos anos 1980 e início dos anos 1990. São textos que nasceram clássicos e de leitura obrigatória para a nova geração de pesquisadores que investigam o mundo rural seja do tempo presente, seja do passado. Para isso, selecionamos pesquisas pioneiras de três historiadoras e professoras da Universidade Federal Fluminense: Hebe Mattos de Castro, *Ao sul da História* (1987); Márcia Motta, *Pelas bandas d'além* (1989) e Sheila de Castro Faria, *A colônia em movimento* (1998), entre outros trabalhos destas autoras. Nestes textos inovadores, limitados a um espaço e tempo precisos, ou seja, o estado do Rio de Janeiro entre os séculos XVIII e XIX encontra-se uma caracterização histórica do homem livre e pobre em relação à apropriação da terra no Brasil, sua inserção no mercado interno, ao mesmo tempo em que são valiosos para o meu propósito de investigar a existência social do camponês e a possibilidade de um campesinato para as freguesias rurais da Corte do Rio de Janeiro.

### **Os camponeses e o acesso a terra no Brasil**

*Essas novas palavras — camponês e latifundiário — são palavras políticas, que procuram expressar a unidade das respectivas situações de classe e, sobretudo, que procuram dar unidade às lutas dos camponeses. Não são, portanto, meras palavras. Estão enraizadas numa concepção da História, das lutas políticas e dos confrontos entre as classes sociais. Nesse plano, a palavra camponês não designa apenas o seu novo nome, mas também o seu lugar social, não apenas o espaço geográfico, no campo em contraposição à povoação ou à cidade, mas na estrutura da sociedade; por isso, não é apenas um novo nome, mas pretende ser também a designação de um destino histórico. (Martins, 1983:22).*

Em *Os camponeses e a política no Brasil*, José de Souza Martins apresentou o estado da arte das lutas camponesas no Brasil, mostrando a incorporação recente do termo “camponês” no discurso político da esquerda em prol das lutas dos trabalhadores do campo, sobretudo a partir da década de 1950. Para Martins, o tipo social mais parecido ao camponês tradicional europeu pode ser encontrado em várias regiões do país por meio de designações depreciativas tais como *caipira*, *caičara*, *tabaréu*, *caboclo* etc. Embora familiar e presente na literatura regionalista da década de 1930, a realidade camponesa pouco havia sido estudada pelas ciências sociais. No campo político, o Partido Comunista Brasileiro utilizou o termo

camponês em menção aos trabalhadores rurais compreendidos como sujeitos capazes de desencadear a luta revolucionária, em consonância com a cultura europeia e sob influência da Internacional Socialista (SILVA, 2003). Para o autor, se muitas são as formas de se designar o camponês, no curso da história, este tem conhecido apenas um destino manifesto: a exclusão social.

Historicamente agrilhado a terra e ao direito de posse apenas nominal (domínio útil, direto da terra), os camponeses poucas vezes foram os vencedores nos campos em disputa do direito no Brasil. Para Martins (1983:39), os camponeses no período colonial eram os excluídos da história: brancos deserdados pelo morgadio, mestiços, agregados ou moradores, sitiantes e posseiros. Do ponto de vista que nos interessa destacar neste trabalho, o camponês, portanto, era o posseiro excluído do direito de propriedade, que encontrava sua razão de ser na ordem econômica escravocrata atuando como produtor de gêneros alimentícios para o consumo interno. Ser livre e pobre era o marcador social do lugar do camponês na sociedade colonial. Deste modo, a formação da classe de trabalhadores rurais foi abalada pela indisponibilidade das terras que, apesar de ocupadas pelos colonos desde o início da colonização, dificilmente se transferiam legalmente para suas mãos.

Com o exposto, queremos ressaltar, em linhas gerais, que foi a partir de definições da sociologia rural (de uma linha interpretativa muito próxima a do trabalho de José de Souza Martins) que a geração de historiadores dos anos 1980/90 utilizou o termo camponês e ampliaram as discussões em torno do campesinato brasileiro.

### **Identities rurais em construção na historiografia brasileira**

*“O que me preocupa é o emprego da palavra ‘camponês’ sem qualificações, como se existisse um camponês-conceito, um campesinato ‘em si’”. (Pierre Vilar, *Economía campesina?*, apud CARDOSO, 2002:24).*

Foreiros, arrendatários, moradores, agregados, sitiantes, posseiros, invasores, lavradores, pequenos produtores, são algumas das denominações que refletem o *status* jurídico dos trabalhadores rurais que disputavam o acesso à terra no Brasil. Também foram designados sob a categoria genérica de “camponês” que, como se sabe, incorpora uma diversidade de situações específicas e particulares e que representam modos de viver e produzir em sociedade. Portanto, o termo “camponês” utilizado para definir o homem livre e pobre que produz para si e sua família e/ou para o mercado interno obscurece a diversidade de situações histórico-sociais existentes. É preciso, pois, qualificar este camponês como sugeriu Pierre Vilar, para não se incidir no erro de cristalizar uma visão homogênea do mundo rural.

No final dos anos 1970, Ciro Flamarion Cardoso enfrentou o problema teórico e propôs uma conceituação baseada em critérios econômicos a partir das seguintes características:

*(1) Acesso estável à terra, seja em forma de propriedade, seja mediante algum tipo de usufruto; (2) trabalho predominante familiar (o que não exclui, em certos casos, o recurso a uma força de trabalho adicional, externa ao núcleo familiar); (3) economia fundamentalmente de subsistência, sem excluir por isto a vinculação eventual ou permanente com o mercado; (4) certo grau de autonomia na gestão das atividades agrícolas, ou seja, nas decisões essenciais sobre o que plantar e de que maneira, como dispor do excedente, etc. (Cardoso,1979:59).*

Nas duas décadas seguintes a esta publicação, várias teses tentaram comprovar essas asserções por meio de pesquisas empíricas, realizada em farta documentação cartorária. Na impossibilidade de comentar a rica produção historiográfica desses anos, citamos alguns exemplos, sobretudo os estudos que destacaram o estado do Rio de Janeiro. Antes, porém, convém dizer que decorridos duas décadas da publicação do artigo de Ciro Cardoso, o próprio autor retoma seu texto de 1979 incorporando as críticas feitas à época referentes à sua busca por uma definição de “camponês” ou do campesinato. Cardoso reconhece tratar-se de um texto politizado, devedor da economia camponesa de Chayanov (sem que tenha realizado um aprofundamento crítico ao teórico russo); uma identificação implícita com as posições negativas de Pierre Vilar em relação à abordagem dos populistas russos e a predominância do método comparativo na análise histórica (Cardoso, 2002:23). O que nos interessa reter na revisão de Ciro Cardoso diz respeito ao conceito de propriedade (ou a forma de acesso à terra) como parâmetro para definição do campesinato.

Para Sheila Faria (1998:249-250), os indivíduos que não tinham a propriedade das terras e que as ocupavam “mansa e pacificamente” e sem ônus eram moradores ou agregados. Ao herdarem as terras ocupadas, gozando assim do direito de propriedade, os descendentes desses homens coloniais podiam tornar-se camponeses. Nesta hipótese, o camponês seria o indivíduo que detém a posse da terra, podendo utilizar, quando necessário, a força de trabalho escrava. Temos assim uma categoria jurídica, o posseiro, a definir uma categoria social, o camponês. O levantamento realizado pela autora para a Capitania da Paraíba do Sul revelou que a forma de apropriação da terra não era fator determinante na produção açucareira. E que o quantitativo de escravos entre os senhores de engenho e os médios produtores da região também não era significativo. Em última instância, sua tese indica que é necessário continuar as pesquisas sobre o sudeste escravista para ampliar e revisar as noções pelas quais temos definido o camponês no Brasil.

Anteriormente, Hebe Mattos de Castro (1987) em consonância com a caracterização proposta por Ciro Cardoso, sobretudo em relação ao critério baseado no grau de

autonomia/dependência, já havia identificado os camponeses no Brasil como classe autônoma de pequenos ou médios produtores (mesmo escravistas) e que tinham acesso a terra e usavam mão-de-obra familiar. A preocupação inicial da autora diz respeito às formas de vida e produção; ao papel exercido pelos homens livres e pobres como força de trabalho para a agricultura comercial frente à crise de trabalho escravo. Os estudos sobre o município de Capivary revelaram que “a convivência entre uma produção escravista de baixos rendimentos e uma população livre e pobre em expansão foi a regra e não a exceção do universo rural fluminense no século passado” (Castro, 1987:30). O universo rural dos homens livres e pobres desde metade dos oitocentos era constituído por “camponeses” e “caipiras” voltados para a economia de subsistência e integrados ao abastecimento interno — categorias concretas, segundo a autora e que desmistificam a hegemonia da *plantation escravista*.

Por sua vez, Márcia Motta ao estudar as terras das *Bandas d'além* (1989) avançou na discussão ao não considerar os pequenos produtores escravistas como camponeses, tendo em vista a utilização adicional do trabalho escravo que, a seu ver, não estava disponível para todos os setores sociais. Para a autora, a não existência de escravos nas unidades produtivas dos pequenos lavradores é central para a caracterização do camponês (Motta, 1989: 14; Motta, 2001:356). Esta definição, a meu ver, seria a mais próxima a de Chayanov (1974), para quem a categoria trabalho ocupava lugar central na conceituação do camponês.

Porém, em relação ao acesso à terra, a Márcia Motta critica a ênfase dada a grande disponibilidade de terras antes de 1850 e a existência de uma fronteira aberta que teria facultado a posse pelos “despossuídos”. Argumenta que “as condições de acesso à terra variavam consideravelmente, sendo bastante diversos os processos ocorridos nas regiões de fronteira aberta daqueles em regiões de fronteira fechada”. Prova disso são os conflitos fundiários que revelam os jogos de poder que mantêm o sistema do monopólio da terra e a sujeição dos “sem terras” ao poderio dos grandes proprietários, principalmente em regiões de fronteira fechada. A autora também se baseia no critério do grau de autonomia/dependência e afirma que é preciso “entender o processo de subordinação dos pequenos lavradores aos grandes proprietários de terra” (Mota, 1989:15). Portanto, nessa relação está a base do sistema de poder dominante e, quando identificadas nas Bandas d'além, impediu a constituição de “qualquer atividade de tipo camponesa por parte dos homens livres e pobres” (Motta, 2001:359).

Em linhas gerais, vimos então que nas pesquisas citadas, a definição de camponês considerou, principalmente, a relação terra/trabalho e o grau de autonomia/dependência desse grupo social. O termo “camponês” não é utilizado de forma ampla pelos historiadores dos

oitocentos, embora possa ser encontrado na documentação oficial, sobretudo em relação aos movimentos sociais rurais de forma indistinta e depreciativa. Trata-se ainda de um uso difuso pelos historiadores, sobretudo quando reconhecem as diferenças em relação ao conceito clássico de camponês. Hebe Mattos (2006:42) expõe assim o problema: “no conjunto da historiografia brasileira a utilização da expressão ‘camponês’ é bastante controversa. Por sua abrangência, a palavra camponês perde historicidade e por isso muitos historiadores tende a recusá-la”.

Márcia Motta preferiu utilizar o termo “trabalhadores rurais” e ainda “caipirização” (também usado por Hebe Mattos) da população livre e/ou liberta para definir aqueles que não se prestaram ao arrendamento nas fazendas de café das Bandas d’além (Motta, 2001:362). Creio que a certeza desta definição, apesar de apontar para o grau de autonomia desse grupo social — e por isso mesmo, implicitamente, reforçar a identidade camponesa —, não possa ser generalizada para caracterizar a realidade dos lavradores da Corte do Rio de Janeiro, sobretudo no que diz respeito à sua inserção no mercado (vertical).

Minha hipótese diz respeito ao fato de que se esses trabalhadores rurais podiam participar da economia de mercado e acumular algum pecúlio não eram “caipiras” no sentido tradicional do termo. Por outro lado, Niterói não era um município marginal. A proximidade da Corte, também reconhecida pela autora, as trocas mercantis que escoavam pelos vários portos do município e a atuação desses lavradores no mercado municipal contradizem um processo econômico e cultural de “caipirização” (entre o final do oitocentos até a década de 1920) como se pode notar nitidamente em outras regiões do sudeste escravista.

Se a cultura caipira é uma cultura de bairro, como definiu Antonio Candido (2001:118), esta não pode ser identificada amplamente nas freguesias rurais da corte do Rio de Janeiro — salvo melhor juízo, talvez nem em Niterói, mesmo que se considere a existência de uma fronteira aberta e a grande parcela dos homens livres e pobres que praticavam uma “agricultura de subsistência” e o “povoamento caboclo”, como se nota no depoimento transcrito por Antonio Candido: “(...) antigamente, a ‘gente do sítio’ fazia tudo e raramente ia ao comércio, comprar sal. Não havia quase negócios; cada um consumia o seu produto e nos anos fartos sobrava mantimento, que ‘não tinha preço’” (Candido, 2001:49). Ao contrário, não percebemos os níveis mínimos vitais e sociais de que falava o autor para definir a sociedade caipira tradicional no Rio de Janeiro.

Portanto, argumento que houve contextos históricos socioeconômicos locais em que este grupo social pôde organizar a sua produção ou o excedente e comercializá-lo no mercado municipal (não obstante o trabalho familiar e, no caso de Niterói aqui citado, as dificuldades

impostas pelos donos dos portos e atravessadores, bem como a dependência aos proprietários de terras). Convém lembrar que o campesinato emergente na corte do Rio de Janeiro não se reduzia à subsistência, ao isolamento social, à subordinação a uma classe senhorial (não obstante venderem sua força de trabalho a outros proprietários rurais) e ao regime jurídico da terra (pois esta última é extremamente variável). E este momento histórico de que falamos diz respeito à luta pelo acesso ao mercado em uma época de carestia de gêneros alimentícios voltados para o abastecimento interno.<sup>3</sup> Esta margem de decisão econômica garantia-lhes certa autonomia em relação à ordem escravista dominante, mesmo diante da precariedade do acesso à terra. Neste ponto, estamos enfatizando o caráter econômico-social do usufruto da propriedade fundiária em um determinado período histórico e não seu estatuto jurídico como definidor das relações de produção e das classes sociais.

Uma pesquisa preliminar nas atas das sessões da Câmara Municipal revelou dados interessantes sobre a lavoura da Corte do Rio de Janeiro. O exame desta documentação permitiu aproximarmos-nos de um perfil mais complexo do camponês e verificar o grau ponderável de autonomia e estabilidade desses supostos “caipiras” fluminenses à medida que se intensificam os vínculos com o mercado da cidade, submetendo-se a influência da economia capitalista. Deste modo, metodologicamente, temos que avaliar a relativa segurança à parcela de terras que ocupavam; aferir o grau de relação direta com o mercado e ainda considerar a gestão dos recursos disponíveis (este mais difícil de aferir, pois os mais pobres dificilmente deixavam inventários). Este fato reforça a importância da utilização da documentação das Câmaras Municipais como fontes privilegiadas para o estudo do abastecimento interno, tendo em vista que esta era a principal atribuição deste órgão.<sup>4</sup> Vejamos brevemente alguns dados coletados.

Na década de 1880, identificamos inúmeros pedidos de lavradores para a comercialização dos seus produtos no Mercado Municipal. Apensos a esses pedidos estavam os atestados fornecidos pelos subdelegados para provar que o requerente era lavrador. Era necessário anexar escrituras de terras ou o contrato de arrendamento (ou os recibos do mesmo) e ainda recibos de taxas de uso do mercado. Estamos falando então de pequenos

---

<sup>3</sup> Esta interpretação baseia-se na leitura da documentação administrativa da Câmara Municipal, sobretudo as atas das sessões do legislativo. Consultar principalmente no AGCRJ os Códices: 59-1-40 (Gêneros alimentícios para o Rio de Janeiro (1923-1831); Códice 59-2-8 (Gêneros alimentícios) e Códice: 61-1-19-A (Histórico dos pequenos mercados).

<sup>4</sup> Competia às Câmaras Municipais: “a) administração municipal, regulamentação das feiras, dos mercados e do trânsito; b) administração dos bens do Conselho e suas receitas; c) obras públicas: estradas, pontes e calçadas; d) conservação das ruas, limpeza da cidade, arborização; e) construção dos edifícios; f) regulamentação dos ofícios e do comércio, g) abastecimento de gêneros, e, h) cultura da terra.” Cf. Linhares, 1978, p.82.

produtores, aqueles localizados nas freguesias rurais (ou na periferia imediata que formava o cinturão verde do município de Niterói). Mais ainda, no caso dos trabalhadores rurais da Corte, estes sempre se autodefiniram como “lavradores” e tiveram assim sua existência social reconhecida pelo poder público.<sup>5</sup>

Na primeira quinzena do mês de dezembro de 1885, marco cronológico também utilizado por Márcia Motta (1989), levantamos 108 pedidos feitos por pequenos lavradores que, obrigatoriamente, deviam estar matriculados na Câmara Municipal. Destes pedidos, 57 eram de Niterói e 27 da Freguesia de Inhaúma.<sup>6</sup> Esses números nos indicam a liderança da Freguesia de Niterói e informam a existência de pequenos lavradores que tentavam vender regularmente os produtos de suas terras no mercado carioca.<sup>7</sup> Neste momento, não se trata das dificuldades de transportes terrestres, tampouco da situação do monopólio dos portos exercido pelos grandes proprietários identificados pela autora. Ao contrário, aponta para a dinâmica da região, sobretudo para as estratégias dos pequenos produtores locais ao tentar comercializar seus produtos no mercado municipal carioca, embora não se trate de uma direção unívoca. Ao contrário, é inegável que estas situações reforcem a precariedade histórica do modo de vida camponês, que sempre buscaram alternativas econômicas desde o período colonial, buscando produtos que garantissem melhores rendimentos e que os integrassem à economia local ou regional.<sup>8</sup>

### **Considerações finais**

Antes de concluir, creio que uma volta ao trabalho de Guillermo Palacios revela dados interessantes para se pensar o campesinato, com a utilização de outras fontes documentais. Em texto original de 1984, ao estudar a Guerra dos Marimbondos em Pernambuco na metade do século XIX — revolta de agricultores pobres autônomos que se

---

<sup>5</sup> AGCRJ. Códice: 46-1-13 (Licença para pequenos lavradores).

<sup>6</sup> AGCRJ. Códice: 46-1-12. Lavoura do Município. Pedidos de vários lavradores para venda dos produtos de suas terras (1885). As demais freguesias eram: Ilha do Governador com oito pedidos; Irajá e Cordeiro tiveram quatro pedidos cada uma; Penha com três; a Freguesia da Candelária teve dois pedidos e as Freguesias do Engenho, Realengo e Maricá tiveram apenas um pedido cada uma.

<sup>7</sup> AGCRJ. Códice: 57-4-2 (Lavradores e proprietários de embarcações – 1830-1899).

<sup>8</sup> Esses lavradores eram designados como “quitandeiros” nas correspondências administrativas. No Ofício de 07 de novembro de 1889 o Fiscal da Freguesia da Candelária se dirigia ao Presidente da Câmara Municipal nos seguintes termos: “Tenho a honra de informar a V.Exma que continua esse systema de não haver hora certa para esse deposito. Sendo assim feito os quitandeiros da Tijuca, Jacarepaguá e essa redondeza, depositão das 9 da noite até amanhecer; os quitandeiros da Penha, Irajá, Portinho, Maria Angu, Inhaúma, Ilha do Governador depositão todo dia e toda noite; tanto assim é que estarão a limpeza da Praça das Marinhas feito as 2 horas da tarde como determina o Art 10 do edital de 20 de agosto de 1844, sendo preciso fâzê-las levantar para ter lugar a limpeza” (AGCRJ. Códice 36-1-13- Licença pata pequenos lavradores). “Quitandeiros” também era uma expressão desdenhosa atribuída aos lavradores que se dedicavam ao plantio de milho, feijão, mandioca, arroz, batata-doce, etc., nos intervalos do cultivo do café ainda que estes produtos lhes dessem grandes lucros (Holanda,1994:129).

espalhou para outras províncias como Alagoas, Paraíba, Sergipe, Ceará e até Minas Gerais — o autor estabelece uma relação intrínseca com as demais revoltas do período imperial, sobretudo devido às transformações sociais a partir de 1850, como a Lei Eusébio de Queiroz e a própria Lei de Terras. Palacios não duvida da existência de um campesinato no nordeste do país no contexto da crise da escravidão, e destaca os agricultores livres e pobres, escravistas ou não e que trabalhavam na produção algodoeira, de tabaco e de gêneros alimentícios, não obstante a existência de uma agricultura de subsistência incentivada tanto pela administração colonial quanto pelo governo metropolitano nos momentos de carestia de alimentos (Palacios, 2004:37). Segundo o autor, essas comunidades de livres e pobres foram atraídas desde as primeiras décadas do século XIX para as áreas de cultivo do algodão e se integraram “aos circuitos produtores e mercantis do complexo agro-exportador escravista” (Palacios, 2006:29). Portanto, as revoltas populares ou camponesas, comprovam a resistência histórica de uma classe de homens livres e pobres em luta contra o Estado e a classe de proprietários de terras que impingiam leis que colocavam em risco a própria situação jurídica de homens livres e pobres (situação que poderia indicar “o embrião de medo de classe”, segundo o autor), restringindo-lhes os espaços produtivos e sociais.

Convém lembrar ainda citando Palacios (2006:30) que “nenhuma situação histórica se insere em padrões de determinação homogêneos, ignorando as próprias diversidades existentes nas situações sociais econômicas concretas que compõem uma conjuntura particular”. As várias denominações apontadas aqui pelas pesquisas citadas já indicam a “heterogeneidade, no tempo e no espaço, dos campesinatos”, e lembra aos pesquisadores os riscos da generalização de um conceito construído *a posteriori* (Cardoso (2002:31).

De fato, como observou José de Souza Martins, “camponês” é uma palavra política tardiamente empregada no Brasil. Obviamente, isto não significa negar a existência concreta do campesinato brasileiro ou a constituição das identidades camponesas. Se insistirmos em tentar identificar o camponês dos tempos pretéritos, convém ressaltar que “o campesinato não é a sobrevivência de um passado” (Moura, 1984:31). No entanto, podemos dizer que este grupo social compunha a grande massa de homens livres e/ou libertos, pobres ou de poucos recursos e cujos vestígios de sua existência social também podem ser encontrados quando se analisa a farta documentação administrativa ou processos judiciais; quando se percebe que estão ocultos sob a denominação de lavradores, arrendatários, posseiros, ocupantes, intrusos ou invasores de terras; enfim, quando voltamos o olhar para os movimentos sociais rurais e percebemos o caráter coletivo das lutas e resistências. Portanto, eram aqueles que resistiam à opulência dos “senhores e possuidores” de terras e escravos; ou seja, tomaram parte na luta

entre os “pobres posseiros” e os “orgulhosos sesmeiros” de que falava Messias Junqueira. Eram aqueles que sempre lutaram pela posse da terra, contra os supostos direitos senhoriais de uma sociedade escravista.

Por fim, as sugestões e possibilidades de pesquisa apontadas pelas obras supracitadas são imensas e permitem ampliar a investigação da ocorrência de um campesinato para a Corte do Rio de Janeiro, tendo em vista o grande número de libertos e homens livres desde a primeira metade do oitocentos nas freguesias rurais. Deste modo, é possível alcançar informações significativas manifestadas seja em fatos do cotidiano, seja nas instâncias burocráticas administrativas e/ou jurídicas, pois é certo que os conflitos pelo acesso à terra, aos meios de produção, nunca deixaram de existir entre a classe dominante e os subalternos.

### **Referências bibliográficas**

AGCRJ - Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro. Diversos códices.

ALERJ – Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Fundo ALEG (Assembléia Legislativa da Guanabara, 1960-1974). Código P1058 a P1104 – Comissões Parlamentares de Inquérito.

CANDIDO, Antonio. *Os parceiros do Rio Bonito. Estudo sobre o caipira paulista e a transformação dos seus meios de vida*. 9ª ed., São Paulo: Duas Cidades; Editora 34, 2001.

CARDOSO, Ciro Flamarion S. “História da agricultura e História regional: perspectivas metodológicas e linhas de pesquisa”. In: \_\_\_\_\_. *Agricultura, escravidão e capitalismo*. Petrópolis: Vozes, 1979, pp.13-93.

\_\_\_\_\_. “Camponês, campesinato: questões acadêmicas, questões políticas”, in: CHEVITARESE, André Leonardo (org.). *O campesinato na História*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará; FAPERJ, 2002.

CARVALHO, João Carlos M. de. *Camponeses no Brasil*. Petrópolis, Vozes, 1978.

CASTRO, Hebe Mattos de. *Ao sul da História. Lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

\_\_\_\_\_. “Identidades camponesas, racialização e cidadania no Brasil monárquico: o caso da ‘Guerra dos Marimbondos’ em Pernambuco a partir da leitura de Guillermo Palacios”. *Revista Almanack Braziliense*, n.3, maio de 2006.

CHAYANOV, Alexander V. *La organización de la unidad económica campesina*. Buenos Aires: Nueva Edición, 1974.

FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em movimento. Fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala*. 16ª ed., Rio de Janeiro: José Olympio, 1973.

LINHARES, Maria Yedda. *História do abastecimento; uma problemática em questão (1530-1918)*. Brasília: BINAGRI, 1979.

LINHARES, Maria Yedda; SILVA, Francisco Carlos Teixeira. *História da agricultura: combates e controvérsias*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

LOBO, Eulália Lahmeyer. *História do Rio de Janeiro. Do capital comercial ao capital industrial e financeiro*. Rio de Janeiro: IBMEC, 1978, 2v.

MARTINS, José de Souza. *Os camponeses e a política no Brasil. As lutas sociais no campo e seu lugar no processo político*. 2ª ed., Petrópolis: Editora Vozes, 1983.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Pelas bandas d'além: fronteira fechada e arrendatários escravistas em uma região de policultura*. Niterói, UFF, Dissertação de Mestrado, 1989.

\_\_\_\_\_. *Nas fronteiras do poder. Conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998.

\_\_\_\_\_. “História social da agricultura revisitada: um diálogo com Maria Yedda Leite Linhares”, in: SILVA, Francisco Carlos Teixeira *et alii*. *Escritos sobre história e educação. Homenagem à Maria Yedda Leite Linhares*. Rio de Janeiro: Mauad/FAPERJ, 2001, pp. 351-370.

MESSIAS JUNQUEIRA. “Breve introdução histórica ao direito territorial público brasileiro”, *Revista do Direito Agrário*, ano 3, nº 3, 1975.

\_\_\_\_\_. “A discriminação de terras devolutas na Amazônia Legal”, *Revista do Direito Agrário*, ano 1, nº 1, 2º trimestre de 1973.

MOURA, Margarida. *Camponeses*. São Paulo: Ática, 1984.

OLIVEIRA VIANA. *Populações meridionais do Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974. 2v.

PALACIOS, Guilherme. *Campesinato e escravidão no Brasil: agricultores livres e pobres na Capitania Geral de Pernambuco (1700-1817)*. Trad. Walter Sotomayor. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2004.

\_\_\_\_\_. “Revoltas camponesas no Brasil escravista: a ‘Guerra dos Marimbondos’ (Pernambuco, 1851-1852)”, *Revista Almanack Braziliense*, n.3, maio de 2006.

PEDROZA, Manoela. *Terra de resistência: táticas e estratégias camponesas no sertão carioca. 1950-1968*. Porto Alegre: Programa de Pós-Graduação em História, UFRGS, Dissertação de Mestrado, 2003.

SANTOS, Leonardo Soares dos. *Um sertão entre muitas certezas: a luta pela terra na zona rural da cidade do Rio de Janeiro. 1945-1964*. Niterói: UFF, Dissertação de Mestrado, 2005.

SILVA, Emiliana Andréo da. *O despertar do campo: lutas camponesas no interior do estado de São Paulo*. São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa Oficial do Estado, 2003.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. In: *Raízes do Brasil*, 26ª ed., Rio de Janeiro: José Olympio, 1994.